

**INVESTIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL NAS POLÍTICAS AMBIENTAIS EM PORTO
VELHO – RO, ENTRE 2020 E 2024.¹**

**MUNICIPAL PUBLIC INVESTMENT IN ENVIRONMENTAL POLICIES IN PORTO
VELHO – RO, BETWEEN 2020 AND 2024.**

**INVERSIÓN PÚBLICA MUNICIPAL EN LAS POLÍTICAS AMBIENTALES EN PORTO
VELHO – RO, ENTRE 2020 Y 2024.**

Antônio Pedro de Alencar Soares de Almeida.²

Resumo

Este artigo analisa os investimentos públicos municipais em políticas ambientais em Porto Velho (RO) entre 2020 e 2024, avaliando sua suficiência frente ao dever constitucional de garantir o direito ao meio ambiente equilibrado, previsto no artigo 225 da Constituição Federal. Com base em análise das Leis Orçamentárias Anuais e dados da SEMA, verificou-se que apenas 0,72% do orçamento municipal foi destinado à área ambiental, e cerca de um terço desse valor aplicado em programas efetivos. Observou-se insuficiência estrutural de recursos, priorização inadequada e falta de relatórios detalhados de execução, o que impossibilitou avaliar com precisão a suficiência dos investimentos. Mesmo com aumento de 63,17% no orçamento total, a participação ambiental manteve-se abaixo de 1%. Recomenda-se ampliar o investimento, reestruturar a SEMA e

¹Resumo apresentado ao GT 11, no VI Congresso Internacional DHJUS – Futuros Possíveis. Programa de Doutorado e Mestrado Profissional Interdisciplinar em Direitos Humanos e Desenvolvimento da Justiça.

²Bacharel em Ciências Econômicas, formado pela Universidade Federal de Rondônia, graduando em Direito e especialista em Ciências de Dados. Sua pesquisa acadêmica abordou a relação entre PIB e taxa de desemprego por meio de modelos VAR. Participa de congressos e mostras científicas, com trabalhos voltados à análise de conjuntura econômica e desenvolvimento regional. Atua nas áreas de Economia e Ciências Sociais Aplicadas, com foco em análises quantitativas e políticas públicas. E-mail: antoniopedroalencar.123@gmail.com Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0861081660085012> ORCID: <https://orcid.org/0009-0007-6084-0609>

fortalecer mecanismos de planejamento e transparência na gestão ambiental municipal.

Introdução

O presente estudo analisa os investimentos públicos municipais em políticas ambientais no município de Porto Velho (RO), entre os anos de 2020 e 2024, com o objetivo de avaliar sua suficiência frente ao dever constitucional de assegurar o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, previsto no artigo 225 da Constituição Federal. A discussão parte da constatação de que a efetivação dos direitos ambientais depende de planejamento orçamentário e de políticas públicas estruturadas, o que torna essencial compreender como o orçamento municipal tem priorizado a área ambiental. A pesquisa justifica-se pela relevância do tema na Amazônia, onde a degradação ambiental, o avanço urbano e o déficit de saneamento colocam desafios à sustentabilidade. A ausência de estudos que relacionem o orçamento público municipal às políticas ambientais reforça a pertinência da investigação, que busca contribuir para o debate sobre a gestão orçamentária e o controle social das políticas ambientais locais.

Desenvolvimento

A pesquisa baseou-se em análise documental das Leis Orçamentárias Anuais (LOA) e dos relatórios de execução orçamentária disponíveis no portal da transparência do município, bem como em dados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA). Foram examinados os valores autorizados, empenhados e liquidados para programas vinculados à gestão ambiental, correlacionando-os com a evolução do orçamento total municipal e com indicadores ambientais disponíveis em bases oficiais. A metodologia adotada é de natureza qualitativa e quantitativa, com enfoque descritivo e exploratório, permitindo compreender a proporção e o direcionamento dos investimentos ambientais no período analisado.

Os resultados indicaram que, em média, apenas 0,72% do orçamento total do município foi destinado à SEMA. Deste montante, cerca de 33,36% foram efetivamente aplicados em programas de caráter ambiental, o que corresponde a aproximadamente R\$ 3,22 milhões anuais. A maior parte dos recursos foi

direcionada a atividades administrativas e projetos não diretamente vinculados à proteção ambiental, revelando priorização inadequada. Aproximadamente 69% dos valores foram alocados em programas secundários, como manutenção de serviços ou despesas de custeio, enquanto áreas críticas, como gestão de resíduos sólidos, recursos hídricos e saneamento, permaneceram com baixo aporte financeiro.

Constatou-se ainda significativa volatilidade orçamentária, com oscilações anuais expressivas, o que demonstra ausência de planejamento de longo prazo e dependência de fatores políticos ou conjunturais. Embora o orçamento municipal tenha aumentado 63,17% no período, a participação da área ambiental manteve-se inferior a 1%, evidenciando estagnação na prioridade governamental. A análise revelou também carência de relatórios técnicos detalhados de execução física e financeira, tanto da SEMA quanto do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), o que impossibilitou aferir com precisão o impacto real dos investimentos sobre as condições ambientais locais. Essa lacuna de transparência e monitoramento reduz a capacidade de controle social e dificulta a avaliação de eficiência do gasto público ambiental.

O cenário observado confirma a existência de uma insuficiência estrutural de recursos voltados à área ambiental, reforçando a ideia de que o município de Porto Velho não dispõe de uma política orçamentária ambiental consolidada. A fragmentação institucional e a ausência de instrumentos de vinculação legal de recursos tornam a SEMA vulnerável a cortes e readequações orçamentárias, o que compromete a continuidade das ações. Além disso, a sobreposição de competências entre secretarias e a falta de indicadores de desempenho dificultam a mensuração de resultados e a definição de prioridades estratégicas.

Os dados analisados indicam a necessidade de reformulação do modelo de financiamento ambiental municipal, com ampliação do percentual destinado à SEMA para patamares entre 1,5% e 2% do orçamento total, a fim de garantir capacidade operacional mínima para o cumprimento das funções constitucionais. A criação de uma vinculação orçamentária específica, a reestruturação administrativa da SEMA com foco exclusivo em políticas ambientais e o fortalecimento da transparência pública são medidas que podem ampliar a efetividade da política

ambiental local. Recomenda-se também a implementação de programas estruturantes voltados à gestão de resíduos, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas e saneamento básico, articulados com planos plurianuais e com metas mensuráveis de sustentabilidade.

Considerações Finais:

A análise dos investimentos públicos municipais em políticas ambientais em Porto Velho, entre 2020 e 2024, permite concluir que a área ambiental não ocupa posição de prioridade nas finanças municipais. O baixo percentual destinado à SEMA, aliado à concentração de recursos em programas administrativos e à falta de relatórios de execução, evidencia uma lacuna entre o dever constitucional de proteção ambiental e a prática orçamentária. Apesar do aumento global do orçamento municipal, a participação ambiental manteve-se estável e insuficiente, indicando que o crescimento financeiro não foi acompanhado de fortalecimento institucional da política ambiental.

Não foi possível determinar com precisão se os recursos aplicados foram suficientes para assegurar o direito ao meio ambiente equilibrado, em razão da ausência de dados completos e da limitação na transparência dos órgãos responsáveis. Todavia, os resultados apontam a necessidade de reestruturação da política ambiental municipal, com maior planejamento, vinculação orçamentária e fortalecimento do controle social. O estudo contribui para o debate sobre orçamento público e gestão ambiental na Amazônia, oferecendo subsídios para gestores, pesquisadores e órgãos de controle interessados na efetividade das políticas ambientais locais.

Palavras-chave: Direito Ambiental; Orçamento Público Municipal; Políticas Ambientais; Porto Velho.

Referências

ANTUNES, Paulo de B. Direito Ambiental - 23ª Edição 2023 . 23. ed. Rio de Janeiro: Atlas, 2023. E-book. pág.41. ISBN 9786559773787. Disponível em:

<https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9786559773787/>. Acesso em: 17 out. 2025.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 5 de outubro de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 12 out. 2025.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. **Recurso Extraordinário n. 194.704/MG**. Relator: Min. Sepúlveda Pertence. Julgado em 27 ago. 1998. Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/>. Acesso em: 21 out. 2025.

BRASIL. Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE). PRODES – Monitoramento do Desmatamento da Floresta Amazônica Brasileira por Satélite. São José dos Campos: OBT/INPE, [s.d.]. Disponível em: <http://www.obt.inpe.br/OBT/assuntos/programas/amazonia/prodes>. Acesso em: 21 out. 2025. ([obt.inpe.br](http://www.obt.inpe.br))

BRASIL. Portal da Transparência. “Função e subfunção”. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/entenda-a-gestao-publica/funcao-e-subfuncao>. Acesso em: 21 out. 2025.

FIORILLO, Celso Antonio P. **Curso de direito ambiental brasileiro**. 24. ed. Rio de Janeiro: Saraiva Jur, 2024. E-book. pág.109. ISBN 9788553623495. Disponível em: <https://integrada.minhabiblioteca.com.br/reader/books/9788553623495/>. Acesso em: 20 out. 2025.

LOUREIRO, Caio Marcio; SANTIN, Valter Foletto; LIMA, Thadeu Augimeri de Goes. **Remanejamento orçamentário entre elementos de despesa para atendimento ao mínimo existencial em época de pandemia**. Revista de Direito Sociais e Políticas Públicas, v. 6, n. 2, p. 19-39, jul./dez. 2020. Disponível em: https://www.researchgate.net/publication/348052582_REMANEJAMENTO_ORCA

[MENTARIO ENTRE ELEMENTOS DE DESPESA PARA ATENDIMENTO AO MINIMO EXISTENCIAL EM EPOCA DE PANDEMIA](#) Acesso em: : 20 out. 2025.

PREFEITURA DE PORTO VELHO. Portal da Transparência – Prefeitura de Porto Velho / Controladoria-Geral do Município. Disponível em: <https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/>. Acesso em: 17 out. 2025.

TEIXEIRA, Marco Antonio Domingues; FONSECA, Dante Ribeiro da. **História regional (Rondônia)**. 4. ed. Porto Velho: Rondoniana, 2001.